



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1898, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Pompéia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica constituída no perímetro urbano do Município de Pompéia, como Vila Paulópolis, a área total de 253.717,08 metros quadrados, da antiga denominação Fazenda Triumpho, atualmente Fazenda Camapuã, Gleba F, a ser desmembrada, "que tem início no marco 33, cravado entre a Fazenda Guayuvira do Sr. Marcilio Villela Bastos e outros e Sítio Bandeirantes de propriedade de Sumi Yamamoto e outros, segue rumo SE43°22'52"NW, na distância de 364,45 metros, confrontando com o Sítio Bandeirantes de propriedade do Sr. Sumi Yamamoto e outros, até o marco 34; deflete à direita, segue rumo SW25°04'27"NE, na distância de 37,51 metros confrontando com a Chácara Santa Maria de propriedade da Sra. Ana de Jesus Gonçalves, até o marco 35; deflete à esquerda, segue rumo SE39°12'34"NW, na distância de 69,62 metros, confrontando com o mesmo até o marco 36; deflete à esquerda, segue rumo SE41°54'02"NW, na distância de 265,60 metros, até o marco 37; deflete à direita, segue rumo SE40°25'20"NW, na distância de 359,36 metros, confrontando com a Fazenda Camapuã até o marco 92; deflete à direita, segue rumo SW46°38'17"NE, na distância de 92,77 metros, confrontando com a Fazenda Camapuã até o marco 93, cravado na divisa com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; deflete à esquerda, segue rumo SW45°26'07"NE, na distância de 69,56 metros até o marco 94, cravado na divisa com a FERROBAN; deflete à direita, segue rumo NW52°55'04"SE, na distância de 506,47 metros até o marco 95, cravado na divisa com a FERROBAN; deflete à direita, segue rumo NW44°18'03"SE, na distância de 222,74 metros até o marco 29, cravado na divisa com área da Prefeitura Municipal de Pompéia-P; deflete à direita, segue rumo NW22°46'26"SE na distância de 107,64 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pompéia e propriedade da Sra. Nicolina Rodrigues dos Santos até o marco 30; deflete à esquerda, segue rumo NW 31°55'36"SE na distância de 16,14 metros, confrontando com a Rua João Antonio Cassaro até o marco 31; deflete à esquerda, segue rumo NW39°29'42"SE, na distância de 138,00 metros, confrontando com a Rua João Antonio Cassaro, até o marco 32; deflete à direita, segue rumo NE26°40'44"SW, na distância de 281,61 metros, confrontando com a Fazenda Guayuvira de propriedade do Sr. Marcilio Villela Bastos e outros e cruzando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294) e área da Prefeitura Municipal de Pompéia até o marco 33, início e fim do presente roteiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

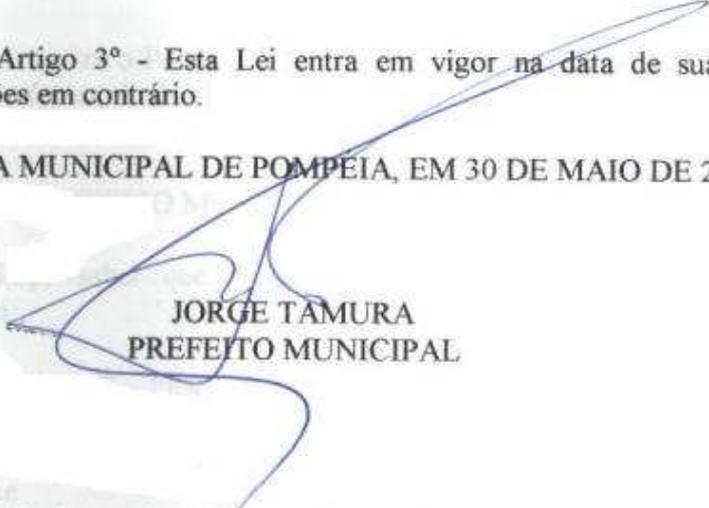


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1898/2000

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE MAIO DE 2000.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA